



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 058/15 – CECE

Altera o inc. II do *caput* do art. 174 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, incluindo a apreciação de matéria que exija maioria absoluta no rol de casos em que a votação será nominal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal e outros.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, fl. 9, afirma a previsão legal para atuação do legislador no âmbito da matéria - o que foi ratificado pelas Comissões de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 11 e 12, de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, fls. 14 e 16, e de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, fls. 18 e 19.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE –, por seu turno, rejeitou o Parecer nº 0008/15, que concluiu pela rejeição do Projeto.

De ordem do presidente da CECE, o expediente foi redistribuído para este vereador.

É o relatório.

Muito embora não seja competência desta CECE a discussão acerca da constitucionalidade do Projeto, é imprescindível sublinhar que o Parecer Prévio exarado pelo órgão consultivo da Casa refere expressamente que “na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, é de competência privativa da Câmara Municipal elaborar seu Regimento e deliberar sobre assuntos de sua economia interna (art. 57 incisos XVI e XVIII)”.

Nesse sentido, somamo-nos à manifestação das demais Comissões Temáticas da Casa, CCJ, Cefor e Cuthab, que opinam pela aprovação do Projeto.



PARECER Nº 058/15 – CECE

Mesmo porque, não pairam dúvidas que compete privativamente a esta Câmara elaborar seu Regimento e deliberar sobre assuntos de sua economia interna.

Assim, considerando o teor dos Pareceres exarados pela CCJ, Cefor e Cuthab e, de igual modo, tendo em conta os argumentos acima expendidos, esta CECE manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de abril de 2015.

Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 28-4-15.

Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente

Ver. Professor Garcia

Ver. Dinho do Grêmio

Verª Sofia Cavedon

contra